



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/19**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/19 PROCESSO DE COMPRA. Nº 183/19 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7971/19**

**INÍCIO: 12/08/2019**

**TÉRMINO: 12/08/2020**

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

**FORNECEDOR:** RF Teixeira Eireli - ME

**CNPJ:** 04.495.580/0001-96.

Aos **21 dias do mês de maio de 2019**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor José Américo da Silva, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Zélyde dos Santos Rebouças e Sr. Antônio Aguiar Teixeira, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 09/19, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **RF Teixeira Eireli – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.495.580/0001-96, com sede na Rua do Imperador nº 562, Conj. 01, Vila Paiva, São Paulo/SP, - CEP: 02074-000, neste ato representada pelo Sr. Felipe Serikyaku Resende, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.053.588-14, nas seguintes condições:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente **Ata de Registro de Preços a aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.– Pregão Presencial nº 09/19.

#### **2. DO VALOR REGISTRADO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

<b>LOTE 2 - Cota reservada para ME/EPP</b>						
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	<b><u>CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL, PAREDE, FRIO DE 12.000 BTUS, 220V.</u></b>  <b>Descrição Completa:</b> CONDICIONADOR DE AR SPLIT HI WALL FRIO DE 12.000 BTUS 220V, CONTROLADOR AUTOMATICO DE TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO, REGULAGEM DE AR P/TRES VELOCIDADES, CONTROLE AUTOMATICO DA VELOCIDADE DO AR CONFORME NECESSIDADE AMBIENTE, INSUFLAMENTO DE AR MANUAL EM TRES DIRECOES, INSUFLAMENTO DE AR C/MOVIMENTO AUTOMATICO, FILTRO ANTI PO P/ELIMINAR IMPUREZAS E PURIFICAR O AR, FUNCAO DESUMIDIFICACAO, FUNCAO SLEEP, FUNCAO TIMER, GARANTIA DO PRODUTO E COMPRESSOR DE 03 ANOS	AGRATTO CCS12	20	R\$ 1.255,00	R\$ 25.100,00
<b>TOTAL LOTE 2: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)</b>						

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**149 | 020301 | 08.244.0066.1001 | 01 | 510.0000 | 4.4.90.52.00**

#### **RECURSOS ESTADUAIS – 2018**

FMAS PROG PROT S BASICA  
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.959-9;  
FUNDO PROG S E MED COMPLE  
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;  
FUNDO PROG S E ALTA COMPL  
RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.958-0;

#### **RECURSOS FEDERAIS – 2018**

BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
RECURSO FEDERAL PISO SOCIAL BÁSICO (BL PSB FNAS),



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.033-7;  
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
REC. FEDERAL PISO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (BL PSE MC FNAS)  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.032-9;  
RECURSO FEDERAL GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA (BL GBF FNAS)  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.029-9;  
RECURSO FEDERAL GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BL GSUAS FNAS),  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.030-2;  
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (BL MAC FNAS)  
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 58.113-5;  
AÇÕES ESTRATÉGICAS PETI  
RECURSO FEDERAL PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (AE PETI)  
BANCO DO BRASIL, S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.028-0;

#### **BPC ESCOLA**

RECURSO FEDERAL BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC ESCOLA)  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.027-2;  
PROGRAMA DE APRIMORAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL  
RECURSO FEDERAL CADASTRO NACIONAL DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PREDE  
CNEAS).  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 55.026-4;  
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
RECURSO FEDERAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS  
BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA 1263, CONTA CORRENTE 56.753-1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ.**

**RUA JOSE BONIFÁCIO, 404, 1º ANDAR, CENTRO, SV. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM**

**INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICÍPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

#### **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

**4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

**4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 1896-1 do Banco do Brasil, conta corrente 109611-7.

**6.2.** A **Nota Fiscal Eletrônica** (arquivo eletrônico XML) e cópia do **DANFE** ( Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica ) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail [seasnfe@hotmail.com](mailto:seasnfe@hotmail.com) antes da efetiva entrega dos materiais..

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sr.(a) Maria de Lourdes S. Oliveira, no cargo de Secretária de Assistência Social, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de agosto de 2019.

---

**Maria de Lourdes dos S. Oliveira**  
Secretária de Assistência Social  
“Contratante”

---

**Felipe Serikyaku Resende**  
RF Teixeira Eireli – ME  
“Detentor da Ata”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

**Angela Sartori Diaz**  
CPF: 345.005.908-46





*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: RF Teixeira Eireli – ME

Ata de Registro de Preços Nº : 40/2019

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 12 de agosto de 2019.**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 085.231.828-61

RG: 18.996.601-4

Data de Nascimento: 29/06/1967

Endereço residencial: Rua Perpétua Oliveira Freitas nº 890, Jd. Rio Branco, São Vicente/SP  
– CEP: 11347-060.

E-mail institucional: [seas@saovicente.sp.gov.br](mailto:seas@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [lourdessantos@uol.com.br](mailto:lourdessantos@uol.com.br)

Telefone(s): (13) 98875-9254

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: Felipe Serikyaku Resende

Cargo: Representante Comercial

CPF: 361.053.588-14

RG: 44.933.916-6

Data de Nascimento: 28/07/89

Endereço residencial: Rua Sete de Setembro nº 600, Diadema/SP – CEP: 09912-010

E-mail institucional: [licitação@rfcomercioconsultoria.com.br](mailto:licitação@rfcomercioconsultoria.com.br)

E-mail pessoal: [diretoriagr@gmail.com](mailto:diretoriagr@gmail.com)

Telefone(s): (11) 2649-4999

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Endereço residencial: Rua Rangel Pestana nº 197 – apto. 101 – São Vicente/SP

CEP: 11320-120

E-mail institucional: [gabinete@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

Telefone: (13) 3579-1430

Assinatura: \_\_\_\_\_



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: RF Teixeira Eireli - ME

CNPJ Nº: 04.495.580/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

VIGÊNCIA: 12 Meses

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

---

**Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior**

[prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

Prefeito



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE**

Ata de Registro de Preços nº 40/19

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente**

**CONTRATADA: RF Teixeira Eireli - ME.**

**OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.**

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

R.G. nº: 18.996.601-4

C.P.F. nº: 085.231.828-61

Data de nascimento: 29/06/1967

Endereço Residencial: Rua Perpétua Oliveira Freitas 890, Jd. Rio Branco, São Vicente/SP - CEP: 11347-060.

Telefone Residencial/Celular: (13)98875-9254

E-mail pessoal: [lourdessantos@uol.com.br](mailto:lourdessantos@uol.com.br)

E-mail institucional: [seas@saovicente.sp.gov.br](mailto:seas@saovicente.sp.gov.br)

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

---

**Maria de Lourdes dos Santos Oliveira**  
Secretária de Assistência Social



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História da Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

## **CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº 40/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADA: RF Teixeira Eireli - ME.

OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisição de Condicionadores de Ar para atendimento da Secretaria de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome: Felipe Serikyaku Resende

Cargo: Representante Comercial

R.G. nº: 44.933.916-6

C.P.F. nº: 361.053.588-14

Data de nascimento: 28/07/89

Endereço Residencial: Rua Sete de Setembro nº 600,  
Diadema/SP - CEP: 09912-010.

Telefone Residencial: (11) 2649-4999

E-mail pessoal: [diretoriagr@gmail.com](mailto:diretoriagr@gmail.com)

E-mail institucional: [licitacao@rfcomercioconsultoria.com.br](mailto:licitacao@rfcomercioconsultoria.com.br)

São Vicente, 12 de agosto de 2019.

**Felipe Serikyaku Resende**

RF Teixeira Eireli - ME